



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026
JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

Considerando a manifestação do Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar (DNAE) da Secretaria Municipal de Educação, na qual relata reiteradas tentativas de aquisição dos itens margarina e morango congelado sem êxito;

Considerando o histórico informado pela Secretaria, que registra:

- Dispensa nº 20/2025, na qual o item margarina foi restrito para ME/EPP, tendo o item restado deserto;
- Pregão nº 125/2025, no qual os itens morango congelado e margarina, também restritos para ME/EPP, novamente restaram desertos;
- Pregão nº 104/2024, quando não houve restrição de participação para ME/EPP no item morango, houve atendimento por empresa de maior porte;

Considerando que a Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 49, prevê hipóteses de não aplicação do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente quando não houver número suficiente de fornecedores competitivos capazes de atender às exigências do certame ou quando a restrição puder comprometer a competitividade do procedimento;

Considerando, ainda, a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, serviço essencial às atividades da rede municipal de ensino;

DECIDO pela não aplicação da restrição de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) na Dispensa de Licitação nº 007/2026, especificamente para os lotes 3 e 4, passando-se a permitir a participação de empresas de todos os portes, com fundamento no art. 49 da LC nº 123/2006 e no histórico de tentativas de contratação anteriores sem êxito.

Cachoeirinha/RS, 06 de março de 2026.

TATIANA AUST DA SILVA
Agente de Contratação

